

nos diferentes componentes curriculares (PPC, estágio, extensão, TCC, atividades complementares).

2.5 A proposta curricular a ser reavaliada no próximo ato regulatório, deverá incluir o eixo curricular de articulação com a saúde, conforme requerido pelo art. 20 das DCN 2018.

2.6 Na renovação de reconhecimento, as atividades do estágio supervisionado requeridas deverão estar explicitadas (quando e com que público estão sendo realizadas), de modo a não se confundirem com outros componentes curriculares.

2.7 As atividades de extensão, no próximo ciclo regulatório, deverão ser cumprir os pressupostos de interação com a comunidade em geral (não se restringir à comunidade militar).

2.8 As vagas deverão cumprir para o curso de bacharelado também devem ser oferecidas, no processo seletivo, a candidatos civis, considerando-se o teor do Artigo 44, II da LDB (Lei 9.394/1996).

2.9 O processo de seleção dos professores deverá ser realizado por concurso público que permita a inscrição de candidatos externos ao corpo de policiais militares, nos termos do Artigo 37, inciso I da Constituição Federal.

2.10 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação.

-
CEESP-PRC-2024/00288 _ Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Dr. Aldo Castaldi"

Parecer CEE 266/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Eliana Martorano Amaral

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o funcionamento do Curso de Direito, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Dr. Aldo Castaldi", com 60 vagas/ano no período diurno e 60 vagas/ano no período noturno.

2.2 Recomenda-se atenção aos aspectos apontados neste parecer que necessitarão de reavaliação no próximo ato regulatório.

2.3 A presente autorização tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

-
CEESP-PRC-2024/00244 _ Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

Parecer CEE 267/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação: 2.1 Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Projeto do Curso de Terapia Ocupacional, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

2.2 A presente decisão tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

-
CEESP-PRC-2025/00030 _ Universidade de Taubaté

Parecer CEE 268/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Rose Neubauer

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações CEE 170/2019 e 154/2017, o pedido de Reconhecimento do Curso de Letras - Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas Literaturas - Licenciatura, na modalidade EaD, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de três anos.

2.2 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(* www.ceesp.sp.gov.br (Atos do Conselho).

PORTARIA CEE-GP 356/2025

Portaria CEE-GP 356, de 29/10/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 247/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 24/10/2025, publicada no DOESP de 29/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, do Centro Universitário Municipal de Franca.

Art. 2º A Instituição deverá atentar-se às recomendações apresentadas pelos Especialistas, visando ao aprimoramento contínuo do Curso para o próximo ciclo avaliativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 357/2025

Portaria CEE-GP 357, de 29/10/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 248/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 24/10/2025, publicada no DOESP de 29/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Nutrição, do Centro Universitário de Santa Fé do Sul.

Art. 2º A Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas para o próximo ciclo avaliativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 358/2025

Portaria CEE-GP 358, de 29/10/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 249/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 24/10/2025, publicada no DOESP de 29/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por dois anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (AMS), da FATEC São Sebastião, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º A IES deverá atender integralmente as conclusões dos Especialistas com vista ao novo ciclo avaliativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 359/2025

Portaria CEE-GP 359, de 29/10/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 250/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 24/10/2025, publicada no DOESP de 29/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 360/2025

Portaria CEE-GP 360, de 29/10/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 253/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 24/10/2025, publicada no DOESP de 29/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 170/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, na modalidade EaD, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Art. 2º A IES deverá atender integralmente as conclusões dos Especialistas com vista ao novo ciclo avaliativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 361/2025

Portaria CEE-GP 361, de 29/10/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 254/2025, homologado conforme Resolução Seduc de 24/10/2025, publicada no DOESP de 29/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Credenciamento da Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa (CECP) / Secretaria da Administração Penitenciária.

Art. 2º Autorizar, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, a oferta do Curso de Especialização em Gestão Penitenciária e Direitos Humanos, nos termos apresentados pela Instituição proponente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 362/2025

Portaria CEE-GP 362, de 29/10/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 29/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas André Guilles Troysi de Campos Adriano e Roseli Duarte, acompanhados da Supervisora de Ensino Viviane Sanches, da URE Centro, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Design de Interiores, na modalidade a distância, solicitado pela Panamericana Escola de Arte e Design / São Paulo, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00053.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 363/2025

Portaria CEE-GP 363, de 29/10/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 29/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Alexandre da Silva Simões e Guilherme Palermo Coelho para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados, da FATEC São José dos Campos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2021/00001.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 364/2025

Portaria CEE-GP 364, de 29/10/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 29/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Edvaldo Soares e Maria Cristina Pinto Gattai para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Psicologia, da Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro" / Mogi Guaçu, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2022/00175.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 01/2023.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 365/2025

Portaria CEE-GP 365, de 29/10/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 29/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Adriano Rogério Celante e Celso Ricardo Fernandes Carvalho para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00033.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 06/2018.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 366/2025

Portaria CEE-GP 366, de 29/10/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 29/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Especialistas Eugênia Velludo Veiga e Teresa Célia de Mattos Moraes dos Santos para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem, da Faculdade de Educação, da Universidade de Campinas, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00096.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, as Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 03/2001.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 367/2025

Portaria CEE-GP 367, de 29/10/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 29/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Hugo Tourinho Filho e Ivo Ribeiro de Sá para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Recredenciamento da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00160.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto na Deliberação CEE 223/2024.